

**TURBI COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS S.A.**

CNPJ/MF nº 26.982.634/0001-80

NIRE 3530050052-1

Companhia Aberta

**EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM TRÊS SÉRIES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, DA TURBI COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS S.A., A SER REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2024**

A TURBI COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.747, Pinheiros, CEP 05401-350, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 26.982.634/0001-80 (“Emissora” ou “Companhia”), em conjunto com a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, parte, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34 (“Agente Fiduciário”), nos termos da Cláusula 9.2 da “*Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da Oitava Emissão da Turbi Compartilhamento de Veículos S.A.*”, datada de 03 de outubro de 2022 (“Escritura de Emissão da 8ª Emissão”), e da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), vêm, pelo presente edital, **convocar** os titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública, da 8ª (oitava) emissão da Emissora (“Debêntures”, “Debenturistas” e “8ª Emissão”), para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas a ser realizada no **dia 17 de junho de 2024, às 10:00 horas (“AGD”)**, de forma **exclusivamente digital e remota**, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), através do sistema eletrônico Google Meet, com o link de acesso a ser encaminhado pela Emissora aos Debenturistas habilitados, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias: (i) Deliberar pelo sobre a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures por Debenturistas titulares de Debêntures que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação devido a ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previsto na Cláusula 6.1.2 (x) da Escritura de Emissão (conforme aditado), qual seja, o protesto de títulos cujo pagamento a Emissora, os Fiadores, ou empresas do Grupo Econômico, e cujo valor, individual ou agregado seja igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do referido protesto; (ii) Consentimento prévio (*waiver*), pelos Debenturistas, para a Emissora realizar a sua 10ª (décima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória (“10ª Emissão”), para colocação privada, no valor total de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) (“Oferta Privada”), conforme

os termos e condições definidos na “*Escritura Particular de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da 10ª (Décima) Emissão da Turbi Compartilhamento de Veículos S.A.*”, a ser celebrada entre a Emissora, o Agente Fiduciário e os Fiadores (“Escritura de Emissão da 10ª Emissão”), e, conseqüentemente, não declarar o vencimento antecipado devido por descumprimento do item (xviii) da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão da 8ª Emissão; (iii) Consentimento prévio (*waiver*), pelos Debenturistas, para a Emissora realizar a contratação de quaisquer espécies de endividamento(s) e/ou instrumentos financeiros no valor agregado de até R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) junto ao **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EXT TURBI I**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 49.936.440/0001-44, observado que a totalidade dos recursos captados com referidos endividamentos serão utilizados para a aquisição de veículos pela Emissora, sendo certo que as garantias outorgadas no âmbito da Escritura de Emissão da 8ª Emissão não sofrerão quaisquer modificações; e (iv) autorização para que o Agente Fiduciário e a Emissora pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações eventualmente aprovadas na AGD.

## **INFORMAÇÕES GERAIS**

A AGD será realizada através de sistema eletrônico Google Meet, com link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora, apenas àqueles Debenturistas que estiverem devidamente habilitados, mediante o envio dos documentos indicados abaixo para o endereço eletrônicos [juridico@turbi.com.br](mailto:juridico@turbi.com.br) e [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br), preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data estipulada para realização da AGD, e em qualquer caso até o horário da AGD, observado o disposto na Instrução Normativa DREI 79 e, conforme aplicável, nos termos da Resolução CVM 81:

- (i) quando pessoa física, cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do Debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- (ii) quando pessoa jurídica, (a) cópia da versão do último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal;
- (iii) quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem

os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e

- (iv) quando for representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto do outorgante, caso a procuração não tenha reconhecimento de firma ou abono bancário.

Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 81, além da participação e do voto a distância durante a AGD por meio do sistema eletrônico Google Meet, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto a distância, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD. O modelo do documento para preenchimento e envio da instrução de voto a distância e as informações completas estão disponíveis para consulta páginas eletrônicas da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) - Sistema Empresas.NET) na rede mundial de computadores.

Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos nesse edital de convocação terão o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão da 8ª Emissão.

São Paulo, 23 de maio de 2024.

**TURBI COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS S.A.**